



## **RAN DON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 89.086.144/0011-98

### **FATO RELEVANTE**

**Randon S.A. Implementos e Participações** ("Randon" ou "Companhia"), companhia aberta, com sede na Av. Abramo Randon, 770, 1º andar, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento às regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 44"), vem informar seus acionistas e o mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data ("RCA"), os conselheiros presentes aprovaram a realização da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, totalizando, na data de emissão, o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"). Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, em até 2 (duas) séries. A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, assim como a existência de 2 (duas) séries, será definida conforme demanda pelas Debêntures, apurada por meio de procedimento de *bookbuilding*, de acordo com o sistema de vasos comunicantes, observado que as Debêntures da segunda série deverão corresponder a, no mínimo, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na data de emissão a ser fixada na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário" e "Data de Emissão", respectivamente). Ressalvadas as hipóteses de amortização ou resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações delas decorrentes, conforme vier a constar do "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações*" ("Escritura de Emissão"), as Debêntures da primeira série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos e as Debêntures da segunda série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão. A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais conforme definição constante do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do

DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de *bookbuilding*, limitada a 1,5000% (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 dias úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e paga semestralmente.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (*spread*) a ser definida no procedimento de *bookbuilding*, limitada a 1,6900% (um inteiro e seis mil e novecentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 dias úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão e paga semestralmente.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão integralmente utilizados pela Companhia para reforço de caixa e administração de risco (*liability management*).

A ata da RCA que aprovou a Oferta Restrita, bem como, dentre outros, os principais termos e condições das Debêntures, estará disponível para consulta nos websites da Companhia e da CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

O presente Fato Relevante está sendo divulgado pela Companhia exclusivamente em atendimento à Resolução CVM nº 44, de forma que possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures.

Caxias do Sul (RS), 21 de outubro de 2022.

Paulo Prignolato  
Diretor de Relações com Investidores